

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 033/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o feriado religioso de 03 de junho de 2010, quinta-feira, data consagrada à celebração de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que os trabalhos judiciários e administrativos do Tribunal encontram-se rigorosamente em dia, razão por que a suspensão das atividades no dia 04, sexta-feira, primeiro dia útil subsequente ao referido feriado, nenhum prejuízo acarretará à prestação jurisdicional da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, que a suspensão do expediente no dia 04 de junho do corrente ano, sexta-feira, implicará em considerável economia de gastos, tais como energia elétrica, água, telefone e outros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente de trabalho no dia 04 de junho de 2010 nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no artigo anterior ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de maio de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador - Presidente